

REVOGADO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 24 de março de 1993.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão, por unanimidade do CNPCP, reunido em 22.03.93, concernente ao Processo MJ nº 1.433/92, que trata da Proposta de Regras Básicas para o Programa de Privatização do Sistema Penitenciário Brasileiro,

RESOLVE:

Art. 1º – reiterar a decisão, por unanimidade do CNPCP sobre a matéria, tomada na Reunião Ordinária, realizada em São Paulo, nos dias 28 e 29 de abril de 1.992, quando ficou decidido que:

I – submeter a proposta a amplo debate nacional pelos diversos segmentos da sociedade;

II – deixar que os Governos Estaduais avaliem a iniciativa de adotar ou não a experiência, em conformidade com as peculiaridades regionais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO ALBERTO BRANCO DE OLIVEIRA
Presidente/CNPCP

Publicada no DOU de 29/03/93.